



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 51/2026

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 24/03/2026, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/03/2026.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a firmar termo de convênio com a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e auxiliar na conclusão das obras do Auditório-Teatro, com capacidade para 840 (oitocentos e quarenta) lugares, que encontra-se em edificação no Campus Universitário.

No convênio a ser firmado deverão ser estipuladas as regras de uso compartilhado do espaço público, a ser edificado.

De acordo com a proposição, no termo de convênio a ser firmado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a investir o montante de até R\$ 2.805.293,33 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para execução dos serviços descritos: I – Implantação da subestação de energia elétrica, tipo “Posto 4”, no importe de até R\$ 1.673.672,04 (um milhão seiscentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); II – Climatização do ambiente, no importe de até R\$ 1.131.621,29 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

O art. 3º destaca que as despesas decorrentes da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município.

Em mensagem encaminhada, o Prefeito destaca que o projeto de lei tem como objetivo obter autorização para que o Poder Executivo possa formalizar uma parceria de cooperação com a Universidade Estadual de Montes Claros, visando a destinação de recursos para a finalização das obras do Auditório Teatro Professor José Geraldo de Freitas Drumond.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destaca ainda que a proposição se reveste de notável importância estratégica para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município.

De acordo com o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

O art. 51 da Lei Orgânica Municipal, em seus incisos III e IV, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública e matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, Prêmios e subvenções.

Assim sendo, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa, por ser de competência exclusiva do Executivo, e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda